



# Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 414

**Concede a “Insígnia Dr. Gaspar Lisboa”.**

**Art. 1º.** Fica concedida a “Insígnia Dr. Gaspar Lisboa” às seguintes personalidades:

I - Raimundo Benedito Vieira Zaroni, indicado pelo Vereador Antônio Raimundo Santi;

II - Ephrain Santos de Oliveira, indicado pelo Vereador Carlos Eduardo Corrêa Molina;

III - Expedito Magalhães Ribeiro, indicado pelo Vereador Fabrício Oliveira Machado;

IV - Rodrigo Gonçalves Dias, indicado pelo Vereador Joel Carlos de Almeida;

V - José Ferreira, indicado pelo Vereador Jorge Andrade;

VI - Érika da Costa Silva Vianna, indicada pelo Vereador José Francisco Marques Ribeiro

VII - Antonio Luiz de Oliveira, indicado pelo Vereador José Maria Silva;

VIII - José Raimundo Silva, indicado pelo Vereador José Roberto Floriano;

IX - Heleno Borges Camargo, indicado pelo Vereador José Vladimir dos Santos

X - Benedita Lúcia Alkmin, indicada pelo Vereador Kener Augusto Maia

XI - Gizelda Raymunda da Silva Oliveira, indicada pelo Vereador Marcelo Krauss Rezende

XII - Elci Roberto da Silva Filho, indicado pelo Vereador Marcos Pereira de Paula

XIII - Daniele Bernardo da Silva, indicada pela Vereadora Mônica Cristina Vieira Chaves



# Câmara Municipal de Itajubá

XIV - Luiz César Pereira, indicado pelo Vereador Renato Nascimento de Moraes

XV - Débora Vitória A. Lisboa Vilella, indicada pelo Vereador Ricardo da Fonseca  
Tames Zambrana

XVI - Maria de Lurdes Maurício de Souza, indicada pelo Vereador Sebastião Silvestre  
da Costa

XVII - Marcílio Bastos, indicado pelo Vereador - Wilson Batista Paiva

**Art. 2º.** A insígnia será entregue em sessão solene a ser realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Teatro Christiane Riêra, nesta cidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões J. K., 26 de setembro de 2017.

**Joel Carlos de Almeida**  
*Presidente*

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
*1º Secretário*